



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE ELETRÔNICO – VTE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA - IBGE E, DO OUTRO LADO, O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - I B G E, através da sua UNIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UE/CE, instituída pelo Poder Executivo, na forma do Decreto-Lei nº 161, de 13.02.67, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.787.094/008-16, com sede à Av. 13 de maio, 2.901 – Benfica, na cidade de Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Chefe da Unidade Estadual, Sr. **FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES**, nomeado através da Portaria nº 385, de 05/06/2002 – publicada no DOU de 07/06/2002, RG nº 502.748 (2ª via), expedida pela SSP/CE em 29.01.1985, CPF nº 058.934.883-34, com delegação de competência atribuída através da R.PR 003, de 25.07.2002, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

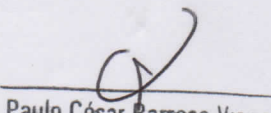
CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, com sede e endereço nesta Capital, na Avenida Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, neste ato representado pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, o Sr. **PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA**, portador do RG nº 9600204252, emitido pela SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 273.204.053-34, doravante denominado simplesmente **SINDIÔNIBUS**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Primeira – Fundamenta-se o presente Termo Aditivo, no arts. 25, inciso I, c/c 57, inc. II, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação IBGE nº 0021079.00000029/2018-13.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato original, a partir do dia 31 de dezembro de 2019 até 16 de abril de 2021.


Paulo César Barroso Vieira
Superintendente do Vale-Transporte

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 4005.0956
www.vtefortaelza.com.br


Camila Félix
Assist. da Superintendência
SINDIÔNIBUS

10.12.19



DO PREÇO

Cláusula Terceira – Pelo presente aditamento a CONTRATANTE pagará ao SINDIÔNIBUS, a importância global estimada em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) correspondente aos serviços objeto do contrato original.

Cláusula Quarta – Os serviços objeto do contrato original, prorrogado no presente aditamento, será pago com recursos orçamentários da **CONTRATANTE** no elemento de despesa 339033.5 – Transporte Urbano, com predominância nos PI's PESQUISAS e IPC.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União – DOU, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Li 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Sexta – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ORIGINAL, que não forem expressamente alteradas por este Aditamento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortaleza, CE, 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Ceará
CONTRATANTE

PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA
Superintendente do Vale-Transporte
SINDIÔNIBUS

TESTEMUNHAS:

Nome: Denys Rochester Sousa da Frota
CPF: 580.718.493-91

Nome:
CPF:

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 4005.0956
www.vtefortaelza.com.br

10.12.19

Camila Félix
Assist. da Superintendência
SINDIÔNIBUS